



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JUMIRIM

Conforme Lei Municipal nº 647, de 21 de novembro de 2017

www.jumirim.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jumirim

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1390

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Atribuição de Classe/Aulas	2
Inativos	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jumirim, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jumirim poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jumirim.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jumirim
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jumirim

CNPJ 01.612.150/0001-19
Rua Manoel Novaes, 829
Telefone: (15) 3199-9800
Site: www.jumirim.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jumirim

Câmara Municipal de Jumirim

CNPJ 02.179.692/0001-02
Rua Manoel Novaes, 16
Telefone: (15) 3286-8090
Site: www.camarajumirim.sp.gov.br

Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão - Jumirim



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jumirim garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jumirim.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jumirim



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JUMIRIM

Conforme Lei Municipal nº 647, de 21 de novembro de 2017

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1390

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas



prefeiturajumirim
(15)3199-9812 • (15)3199-9813
educacao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Educação
Rua Scatena, nº 210 - Nova Jumirim - Jumirim -
SP CEP: 18.535-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 002/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025

“ESTABELECE DIRETRIZES PARA A INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCENTES EVENTUAIS PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANA TERESA CINTO FÁVERO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, SEGUINDO OS CRITÉRIOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2.361/25 (INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCENTES EVENTUAIS) Nº 2.362/25 E (ATRIBUIÇÃO DE DOCENTES EVENTUAIS).

RESOLVE:

ARTIGO 1º- As inscrições, Classificação e Atribuição dos Docentes Eventuais serão feitas seguindo os critérios dos Decretos nº 2.361/2025 e nº 2.362/25, respectivamente, de 16 de junho de 2025, conforme seguinte cronograma:

I – DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSORES EVENTUAIS.

a) De 23 a 25 de junho de 2025.

Local da Inscrição: EMEB – Jumirim “Governador Mário Covas Júnior”.

Horário da inscrição: das 8h às 16h.

b) Dia 26 de junho de 2025 – Afixações da classificação dos docentes inscritos nas disciplinas de **ARTE** (Professor de Educação Básica II – PEBII).

c) Dia 27 de junho de 2025 – Interposição de recurso, se for o caso.

d) Dia 30 de junho de 2025 – Publicações Final Afixações da classificação dos docentes inscritos nas disciplinas de **ARTE** (Professor de Educação Básica II – PEBII).

II – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO AOS CARGOS DE PROFESSORES EVENTUAIS.

a) PROFESSOR DE ARTE

Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria, ou formação superior em área correspondente, com complementação nos termos da legislação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JUMIRIM

Conforme Lei Municipal nº 647, de 21 de novembro de 2017

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1390

Página 3 de 8



• prefeitura.jumirim
• (15)3199-9812 • (15)3199-9813
• educacao@jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Educação
Rua Scatena, nº 210 - Nova Jumarim - Jumarim -
SP CEP: 18.535-000

III – DA CONTAGEM DE PONTOS DE PROFESSORES EVENTUAIS.

1 – Quanto ao Tempo:

- a) Tempo, em dias, trabalhados no magistério público, contados até 30/11/2024, até no máximo 20 pontos.....(x 0,003)

2 – Quanto aos Títulos:

- a) Curso de Graduação, exigido para o cargo0 pontos
b) Cursos de Graduação, quando além do exigido para o cargo2 pontos
c) Pós-graduação (latu sensu), área específica de atuação, máximo 020,5 ponto
d) Pós-graduação (stricto sensu), área específica de atuação3 pontos
e) Títulos relativos a curso de especialização e aperfeiçoamento na área de educação, realizados por instituições reconhecidas legalmente, com carga horária mínima de 30h, com data entre 01/12/2023 a 30/11/2024.....0,001 ponto por hora

IV – DA ATRIBUIÇÃO

ARTIGO 2º- As Classes e Aulas, dos docentes Eventuais, para exercício no **ANO LETIVO DE 2025**, serão atribuídas na escola EMEB – Jumarim “Governador Mário Covas Júnior”, sede da Secretaria Municipal de Educação, no dia **01/07/2025** (terça-feira), respeitando a ordem decrescente de pontos, às 10h.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUMIRIM, 17 DE JUNHO DE 2025.

ANA TERESA CINTO FÁVERO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JUMIRIM

Conforme Lei Municipal nº 647, de 21 de novembro de 2017

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1390

Página 4 de 8

INATIVOS

Atos Oficiais

Decretos

**DECRETO Nº 2.357/2025,
DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO-PROGRAMA DE
2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**DANIEL VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE
JUMIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**Com fundamento no Artigo 4º do Parágrafo 3º da
Lei nº 1028 de 05 de novembro de 2024, DECRETA:**

**Artigo 1º - Fica aberto no orçamento-programa
vigente, crédito adicional suplementar na importância de
R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nos
seguintes elementos de despesas e funcionais
programáticas:**

Fonte 02- Estadual

0220 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

022001 - SUPERVISÃO DO ENSINO - FUNDEB

**12.365.0009.2014.0000 - MANUTENÇÃO DA
CRECHE 70%**

3.1.90.11 -244- Vencimentos e Vantagens Fixas-
Pessoal Civil.....R\$ 200.000,00

Fonte 01- Tesouro

0214 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

021403 - DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTES

04.122.0004.2086.0000 - AÇÕES COMPRAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3.90.08 -44- Outros benefícios assistenciais
.....R\$ 10.000,00

0220 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**022002 - SETOR DE EXPEDIENTE E LOGÍSTICA
ESCOLAR**

**12.361.0009.2102.0000 - AÇÕES DE ENSINO
FUNDAMENTAL**

3.1.90.13 -258- Obrigações Patronais
.....R\$ 20.000,00

3.3.90.08 -260- Outros benefícios assistenciais
.....R\$ 10.000,00

12.365.0009.2104.0000 - AÇÕES DA CRECHE

3.3.90.08 -282- Outros benefícios assistenciais
.....R\$ 10.000,00

**Artigo 2º - A cobertura dos créditos adicionais
suplementares abertos no artigo anterior no valor de R\$
250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), será
proveniente das seguintes fontes de recursos, a saber:**

I - Pela anulação parcial, no valor de R\$ 250.000,00

(duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte rubrica:

Fonte 02- Estadual

0220 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

022001 - SUPERVISÃO DO ENSINO - FUNDEB

022001 - SUPERVISÃO DO ENSINO - FUNDEB

**12.361.0009.2012.0000 - MANUTENÇÃO
FUNDAMENTAL 70%**

3.1.90.13 -237- Obrigações Patronais
.....R\$ 50.000,00

**12.365.0009.2015.0000 - MANUTENÇÃO DO
ENSINO PRE 70%**

3.1.90.11 -247- Vencimentos e Vantagens Fixas-
Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00

3.1.90.13 -248- Obrigações Patronais
.....R\$ 50.000,00

Fonte 01- Tesouro

**0218 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E
SERVIÇOS**

**021801-SUPERINTENDENCIA DO SERVIÇO DE
ÁGUA E ESGOTO**

**17.512.0005.2008.000 - ADMINISTRAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE ÁGUA**

3.1.90.11 -146- Vencimentos e Vantagens Fixas-
Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

**Artigo 3º - As alterações introduzidas por este decreto
serão atualizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o
exercício de 2025, e no Plano Plurianual do quadriênio
2022/2025.**

**Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Jumarim, em 11 de junho de
2025.

DANIEL VIEIRA

Prefeito Municipal

**Publicado no átrio na data supra e no diário
Oficial do Município de Jumarim.**

**DECRETO Nº 2.358/2025,
DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO-PROGRAMA DE
2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**DANIEL VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE
JUMIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**Com fundamento no Artigo 4º do Parágrafo 1º da
Lei nº 1028 de 05 de novembro de 2024, DECRETA:**

**Artigo 1º - Fica aberto no orçamento-programa
vigente, crédito adicional suplementar na importância de
R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) nos seguintes elementos
de despesas e funcionais programáticas:**

Fonte 01- Tesouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JUMIRIM

Conforme Lei Municipal nº 647, de 21 de novembro de 2017

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1390

Página 5 de 8

0214 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

021403 - DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTES

04.122.0004.2086.0000 - AÇÕES DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3.90.39-49- Serviço de Terceiro PJ
.....R\$ 30.000,00

Artigo 2º - A cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, será proveniente das seguintes fontes de recursos, a saber:

Pela anulação parcial de dotação o valor de R\$ 30.000,0 (trinta mil reais).

Fonte 01- Tesouro

0212-SECRETARIA DE GOVERNO

021201- DESENVOLVIMENTO DAS POLITICAS PÚBLICAS

04.122.0002.2083.0000-ADMINISTRAÇÃO DE DEMANDAS SOCIAIS E POLITICAS

3.1.90.11-25- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal.....R\$ 30.000,00

Artigo 3º - As alterações introduzidas por este decreto serão atualizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e no Plano Plurianual do quadriênio 2022/2025.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jumirim, em 12 de junho de 2025.

DANIEL VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado no átrio na data supra e no diário Oficial do Município de Jumirim.

**DECRETO Nº 2.359/2025.
DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A
CONSTITUIÇÃO DE
ORDENADORA DE DESPESAS
DO FUNDEB E AUTORIZAÇÃO
PARA ACESSO E
MOVIMENTAÇÃO DE CONTA
BANCÁRIA EM NOME DO
MUNICÍPIO DE JUMIRIM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

DANIEL VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUMIRIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Portaria Conjunta nº 2, de 15 de janeiro de 2018, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB,
DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída como ordenadora das despesas vinculadas ao FUNDEB a **Sra. Ana Teresa Cinto Fávero**, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***.447.978-* e do CPF nº ***954518**, brasileira, casada,

residente na Rua Jusfão, 184. Centro. Jumirim - SP, na condição de Secretária Municipal de Educação de Jumirim.

Art. 2º - Fica concedida à **Sra. Ana Teresa Cinto Fávero**, acima qualificada, bem como ao prefeito em exercício, **Sr. Daniel Vieira**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade R.G. nº 47.569.800-9 e do CPF nº ***032198**, residente e domiciliado na Rua Gardenal, 231, Bairro São Matheus, na cidade de Jumirim - SP, e aos funcionários públicos municipais, a **Sra. Lucineia das Dolores Vaz Paulin**, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***.128.946-* e CPF ***622766**, brasileira, casada, residente na Rua Bazzo, 36, Nova Jumirim, Jumirim - SP, ao **Sr. Anderson Constantino**, brasileiro, solteiro, portador do RG ***.245.761-* e CPF ***100198**, residente e domiciliado na Rua Antônio Gasparini, 151, bairro Di Napoli II, Cerquilho - SP, ocupante do cargo de tesoureiro; e também à Secretária de Administração, **Sra. Fabiana Ciuldim Bressan**, brasileira, casada, portadora do RG ***.753.528-* e CPF ***731558**, residente e domiciliada na Rua José Maria Assumpção 107, Loteamento Terras de Santa Maria, Tietê-SP, **AUTORIZAÇÃO para movimentação financeira das contas bancárias relativas ao FUNDEB, inscritas no CNPJ da Secretaria de Educação nº 29.999.816/0001-52, mantidas na agência nº 4155-6 do Banco do Brasil S.A. ou na agência nº 0361 da Caixa Econômica Federal, com os poderes constantes do ANEXO I deste Decreto.**

Art. 3º - Para a realização de qualquer transação mencionada acima, será necessária a assinatura de duas das pessoas acima nomeadas, independentemente da ordem, sendo indispensável a assinatura do Prefeito e/ou da Secretária de Administração e/ou da Contadora.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.300/2025.

Prefeitura Municipal de Jumirim, em 16 de junho de 2025.

DANIEL VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial do Município.

ANEXO I do DECRETO Nº 2.359/2025.

TABELA DE PODERES PARA PROCURAÇÃO

PODERES PARA CONTA CORRENTE:

EMITIR CHEQUES

ABRIR CONTAS DE DEPOSITO

AUTORIZAR COBRANCA

UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS

REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES

AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

ENDOSSAR CHEQUE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JUMIRIM

Conforme Lei Municipal nº 647, de 21 de novembro de 2017

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1390

Página 6 de 8

REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO
ELETRONICO
SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES - BB RURAL RAPIDO
EFETUAR SAQUES - POUPANCA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
SOLICITAR MOVIMENTACAO DE CONTAS NO EXTERIOR
EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE
RECURSOS FEDER -RPG
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER.
FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO
INVESTIMENTOS E OP. CREDITO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE
CREDITO
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-
MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE
NUMERARIO COBAN
FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO
AUTORIZADO - DDA

DECRETO Nº 2.360/2025.
DE 16 DE JUNHO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO
DE AUTORIZAÇÃO PARA
ASSINATURA EM CONJUNTO
DE CHEQUES E DOCUMENTOS
BANCÁRIOS, EM NOME DO
MUNICÍPIO DE JUMIRIM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANIEL VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
JUMIRIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido ao Prefeito Municipal em
exercício, **Sr. Daniel Vieira**, brasileiro, solteiro, portador
da Cédula de identidade R.G. nº 47.569.800-9 e do CPF nº
***032198**, residente e domiciliado na Rua Gardenal, 231,
Bairro São Matheus, na cidade de Jumarim - SP; e aos
funcionários públicos municipais, a **Sra. Lucineia das
Dores Vaz Paulin**, portadora da Cédula de Identidade RG
nº ***.128.946-* e CPF ***622766**, brasileira, casada,
residente na Rua Bazzo 36, Nova Jumarim, Jumarim - SP,

exercendo as funções de Contadora; o **Sr. Anderson
Constantino**, brasileiro, solteiro, portador do RG
***.245.761-* e CPF ***100198**, residente e domiciliado
na Rua Antônio Gasparini, 151, bairro Di Napoli II, Cerquilha
- SP, ocupante do cargo de tesoureiro e também à
Secretária de Administração, **Sra. Fabiana Ciuldim
Bressan**, brasileira, casada, portadora do RG ***.753.528-*
e CPF ***731558**, residente e domiciliada na Rua José
Maria Assumpção 107, Loteamento Terras de Santa Maria,
Tietê-SP, autorização para assinatura de.

Cheques relativos à movimentação financeira de todas
as contas do Banco do Brasil, Agência nº 4155.6 e Caixa
Econômica Federal, Agência nº 0361, inscritas nos CNPJs:
01.612.150/0001-19; 12.075.756/0001-89;
13.536.843/0001-59; 12.075.708/0001-90, com exceção da
conta nº 7.891-3 da Agência nº 4155.6 do Banco do Brasil.

Abertura e encerramento de contas correntes
existentes e as que vierem a ser abertas, com todos os
poderes constantes do anexo I deste Decreto;

Para a realização de qualquer transação mencionada
acima, será necessária a assinatura de dois dos
funcionários nomeados, independente da ordem, sendo
indispensável a assinatura do Prefeito e/ou da Secretária de
Administração e/ou da Contadora.

Art. 2º - Fica concedida, ainda, autorização para a
realização de movimentações financeiras através do AASP -
Auto Atendimento Setor Público em nome das seguintes
razões sociais:

Município de Jumarim sob Cadastro Nacional nº
01.612.150/0001-19,

Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão, sob
Cadastro Nacional nº 12.075.756/0001/89,

Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, sob o
Cadastro Nacional nº 13.536.843/0001-59,

Fundo Municipal de Saúde de Jumarim, sob o Cadastro
Nacional nº 12.075.708/0001-90.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em
especial o Decreto 2301/2025.

**Prefeitura Municipal de Jumarim, em 16 de junho
de 2025.**

DANIEL VIEIRA

Prefeito Municipal

**Publicado no átrio da Prefeitura Municipal na
data supra e no Diário Oficial do Município.**

ANEXO I DO DECRETO Nº 2.360/2025.

TABELA DE PODERES PARA PROCURAÇÃO

PODERES PARA CONTA CORRENTE:

EMITIR CHEQUES

ABRIR CONTAS DE DEPOSITO

AUTORIZAR COBRANCA

UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS

REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JUMIRIM

Conforme Lei Municipal nº 647, de 21 de novembro de 2017

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1390

Página 7 de 8

AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES

RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

ENDOSSAR CHEQUE

REQUISITAR CARTAO ELETRONICO

MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO

SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES

CANCELAR CHEQUES

BAIXAR CHEQUES

EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE

EFETUAR SAQUES - BB RURAL RAPIDO

EFETUAR SAQUES - POUPANCA

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO

EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO

SOLICITAR MOVIMENTACAO DE CONTAS NO EXTERIOR

EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG

CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER -RPG

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS E OP. CREDITO

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO

EMITIR COMPROVANTES

EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO

EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMERARIO COBAN

FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS

ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO - DDA

CARTAO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO ELETRONICO

DECRETO Nº 2361/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEBII) EVENTUAL, ESPECIALISTA EM ARTE, PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS NO EXERCÍCIO DO ANO LETIVO DE 2025, E SOBRE INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCENTES CONTRATADOS

PARA EXERCER FUNÇÃO EVENTUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIEL VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUMIRIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica estabelecida que a contratação de docentes eventuais se faz necessária visto que o Processo Seletivo nº 02/2024 não possui mais professores classificados e interessados nos cargos oferecidos, ou seja, o número de candidatos classificados, contanto com as desistências, não supriu a necessidade para o ano letivo de 2025.

Artigo 2º - Fica responsável para tomar todas as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do Processo de Inscrição e Classificação dos Docentes Eventuais para Disciplina de Arte, para o exercício no Ano Letivo de 2025, a Secretaria Municipal de Educação/Sistema Municipal de Ensino.

Artigo 3º - Fica nomeada a Comissão presidida pela Secretária Municipal de Educação, a senhora Ana Teresa Cinto Fávero e composta pelos membros, Supervisora de Ensino do Município, senhora Adriana Lara Brunhera e Assistente Administrativa lotada na Educação Municipal, senhora Raquel Zuca Antunes de Moraes.

Artigo 4º - Compete à comissão:

a) Tomar as providências necessárias para o correto cumprimento do Decreto;

Receber as inscrições;

Solucionar os casos omissos;

Publicar a Classificação dos Docentes Eventuais.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

SEÇÃO I

DA CONVOCAÇÃO E INSCRIÇÃO:

Artigo 5º - À comissão nomeada para o Processo de Inscrição e Classificação para exercício no Ano Letivo de 2025 compete disciplinar as diretrizes aos Docentes Eventuais, através de Portaria Regulamentadora da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 6º - O **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEBII), ESPECIALISTA EM ARTE**, deverá requerer a sua inscrição:

Na Secretaria Municipal de Educação, com sede na EMEB-Jumirim “Governador Mário Covas Júnior”, Rua Scatena, nº 210, Bairro Nova Jumirim, nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2025, no horário das 8h às 13h e 14h às 15h30min.

Artigo 7º - À comissão nomeada para o Processo de Inscrição e Classificação do **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEBII), ESPECIALISTA EM ARTE**, para exercício no Ano Letivo de 2025 compete utilizar como critérios de desempates:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JUMIRIM

Conforme Lei Municipal nº 647, de 21 de novembro de 2017

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1390

Página 8 de 8

Idade;
Número de filhos;
Sorteio público.

SEÇÃO II

DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 8º - Para a contagem de pontos do **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEBII), ESPECIALISTA EM ARTE**, será computado o tempo no magistério público e os títulos, sendo eles:

Tempo, em dias, trabalhados no magistério público, contados até 30/11/2024, não concomitantes, até no máximo 20 pontos.

Cursos de Graduação, além do exigido para o cargo;

Curso de Pós-Graduação (*latu sensu*), até no máximo de 02;

Curso de Pós-Graduação (*stricto sensu*);

Curso de especialização e aperfeiçoamento área de Educação, realizados por instituições reconhecidas legalmente, com carga horária mínima de 30h com data entre 01/12/2023 a 30/11/2024.

Artigo 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura do Município de Jumarim e da Secretaria Municipal da Educação/Sistema Municipal de Ensino.

Artigo 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUMIRIM, 16 DE JUNHO DE 2025.

DANIEL VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2362/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULA DO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (PEBII) EVENTUAL, ESPECIALISTA EM ARTE, PARA EXERCÍCIO NO ANO LETIVO DE 2025. E SOBRE INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DOS DOCENTES CONTRATADOS PARA EXERCER FUNÇÃO EVENTUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIEL VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUMIRIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica responsável, para tomar todas as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do Processo de Atribuição de Classes e Aulas, Docentes Eventuais, Disciplina de Arte, Ano Letivo de

2025, a Secretaria Municipal de Educação do Sistema Municipal de Ensino.

Artigo 2º - Fica nomeada a Comissão, presidida pela Secretária Municipal de Educação, a senhora Ana Teresa Cinto Fávero e composta pelos membros, Supervisora de Ensino do Município, senhora Adriana Lara Brunhera e Assistente Administrativa lotada na Educação Municipal, senhora Raquel Zuca Antunes de Moraes.

Artigo 3º - Compete à comissão:

a) Tomar as providências necessárias para o correto cumprimento do Decreto;

Realizar todo o processo de Atribuição de Aula existentes, aos Docentes Eventuais.

CAPÍTULO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS

SEÇÃO I

DA ATRIBUIÇÃO

Artigo 4º - À comissão nomeada para o Processo de Atribuição de Aulas, do **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEBII), ESPECIALISTA EM ARTE**, Ano Letivo de 2025, compete disciplinar as diretrizes, através de Portaria Regulamentadora da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O docente de que trata o presente artigo é:

Professor de Educação Básica II (PEB II) - Arte

Artigo 5º - A atribuição de Classes e Aulas, Docentes Contratados, para exercer função eventual no Ano Letivo de 2025, obedecerá a escala de classificação, respeitando a ordem decrescente de pontos, com os inscritos.

Artigo 6º - Apenas depois de esgotadas as possibilidades de atribuição de classes e aulas, é que as remanescentes poderão ser atribuídas aos alunos de curso de Licenciatura Plena, devidamente reconhecido, preferencialmente a estudantes de último ano de curso.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura do Município de Jumarim e da Secretaria Municipal da Educação/Sistema Municipal de Ensino.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUMIRIM, 16 DE JUNHO DE 2025.

DANIEL VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUMIRIM